



LEI N.º 766, DE 03 DE JUNHO DE 2002.

EMENTA: Doa terreno para Associação que especifica.

ANTONIO DE PÁDUA MARANHÃO FERNANDES, Prefeito Municipal de São João - Pernambuco; no uso das suas atribuições; faz saber que converteu o Projeto de Lei N° 02, de 04 de abril de 2002, na seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno para construção da Sede da Associação dos Técnicos em Agropecuária de São João - ATASJ, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - O terreno referido no artigo primeiro desta Lei reverterá ao Patrimônio do Município, sem nenhuma indenização, independentemente de quaisquer investimentos na sua área, caso a execução dos Projetos Físico, Elétrico e Hidráulico não sejam concluídos no prazo de dois anos a contar da vigência desta Lei.

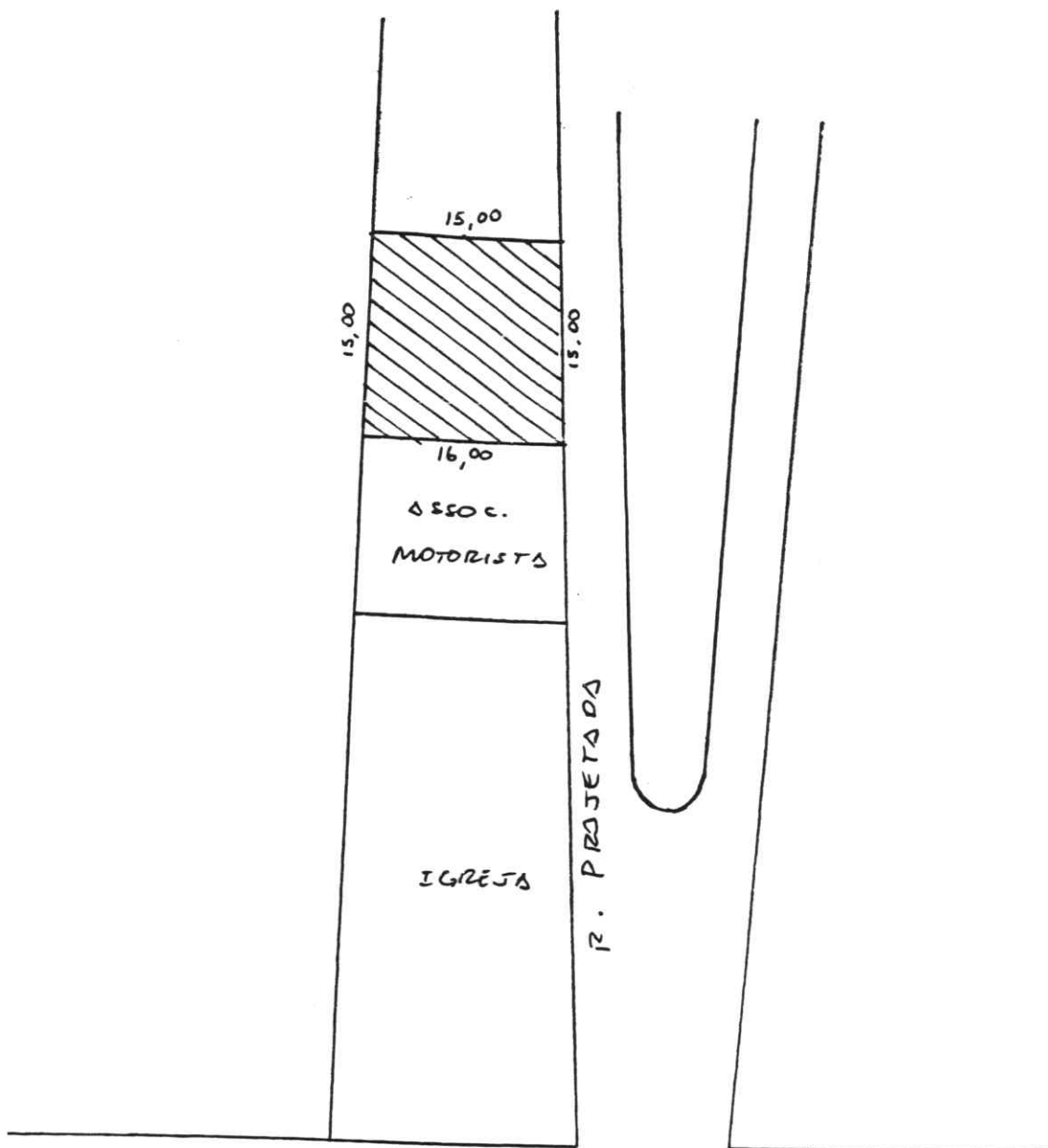
Art. 3º - Fica determinado que quaisquer despesas decorrentes da doação a que se refere esta Lei será de responsabilidade da "ATASJ".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 03 de junho de 2002.

Antonio de Pádua Maranhão Fernandes
PREFEITO





ASSUNTO:

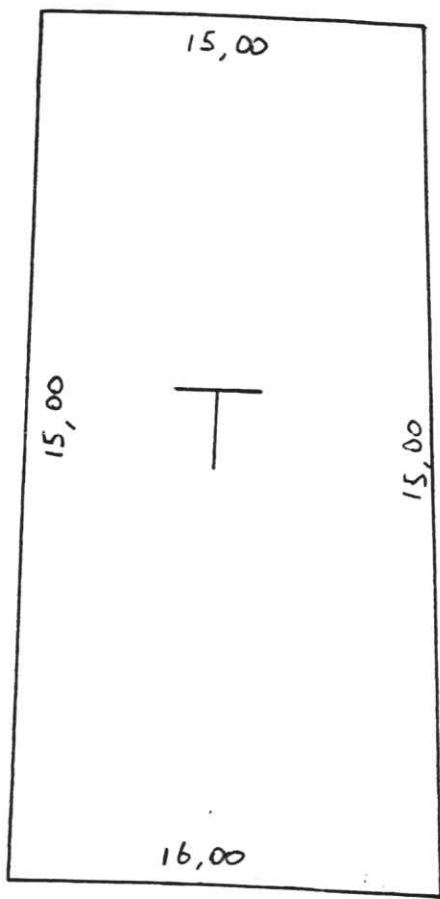
PLANTA DE SITUAÇÃO

RESP. TÉCNICO:

MARCO AURÉLIO

CREA / PE: 027641 - TD





ASSUNTO:

CRÓQUI DO LOTE

ESCALA: SEM DENOMINAÇÃO

RESP. TÉCNICO:

MARCO AURELIO

CREA/PE: 027691-TD

